

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 1.988

Revoga o Abono Complementar instituído pela Resolução nº 05/84, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica revogado, na Secretaria da Câmara, o Abono Complementar instituído através do art. 1º da Resolução nº 05/84.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores que ocupem função ou cargo classificado em referência não superior a NM-5-E, nos termos da Lei nº 10.430/88 e do Ato nº... 221/88, o direito de percepção do citado Abono, enquanto perdurar esta condição.

Art. 3º - Mantêm-se, para todos os efeitos legais, as disposições contidas nos artigos 3º, 4º e 5º da referida Resolução, observadas as legislações pertinentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 05 de outubro de 1.988.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 1.988.

O Presidente,

ANTÔNIO SAMPAIO

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 12 de dezembro de 1.988.

O Diretor Geral,

OSWALDO JOÃO QUINTINO DA SILVA